



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEFIN-TPS-2026/00025

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos e demais receitas do município de Bento Gonçalves e da Fundação Casa das Artes, por meio de boleto bancário registrado com código de barras padrão FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, bem como por QR Code vinculado, possibilitando pagamento via PIX (sistema híbrido) e débito em conta.

Os serviços deverão ser realizados por meio de toda a rede bancária e canais eletrônicos disponibilizados pela instituição financeira, incluindo terminais de autoatendimento, internet banking, aplicativos e outros meios.

Compreende-se, ainda, a prestação de contas ao Município, por meio magnético (arquivo de retorno), contendo as informações necessárias ao controle e à fiscalização dos valores arrecadados.

A instituição financeira será remunerada por boleto liquidado, observadas as normas do Conselho Monetário Nacional – CMN e do Banco Central do Brasil.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. QUANTITATIVOS

Estima-se o processamento anual de aproximadamente 300.000 (trezentas mil) guias, sendo cerca de 298.000 (duzentas e noventa e oito mil) referentes ao Município de Bento Gonçalves e 2.000 (duas mil) à Fundação Casa das Artes, podendo tal quantitativo variar conforme a dinâmica da arrecadação municipal. A estimativa apresentada possui caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de execução, tampouco valor mínimo contratual.

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINTPS202600025A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

1.4. REGISTRO DE PREÇO

A presente contratação não será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A instituição financeira contratada deverá prestar serviços bancários de recebimento, processamento e repasse dos documentos de arrecadação registrados, efetivamente liquidados em favor do Município de Bento Gonçalves e também da Fundação Casa das Artes, observadas as condições abaixo:

1.6.1. Integração por webservice entre os sistemas do Município de Bento Gonçalves e da instituição financeira contratada para o processamento dos boletos de cobrança.

1.6.2. Processamento das receitas municipais por meio de boleto bancário convencional ou PIX, com utilização de código de barras padrão FEBRABAN e QR Code padrão PIX.

1.6.3. Arrecadação e repasse dos valores, com a respectiva prestação de contas por transmissão digital de dados (arquivo de retorno), por meio de instituição financeira normatizada pelo BACEN, incluindo suas agências, subsidiárias e postos de atendimento.

1.6.4. Os pagamentos poderão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

1.6.5. O código de barras ou QR Code deverá permitir o recebimento dos tributos e demais receitas com todos os campos obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, independentemente do canal utilizado para pagamento.

1.6.6. As informações constantes nos documentos de arrecadação serão obtidas por meio da leitura do código de barras padrão FEBRABAN, de sua representação numérica ou do QR Code padrão PIX, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil.

1.6.7. Em caso de divergência de dados, a Contratada deverá regularizar as informações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das penalidades contratuais.

1.6.8. O Município poderá reclamar a falta de crédito mediante comprovação de pagamento pelo contribuinte, cabendo à instituição financeira realizar as pesquisas necessárias e efetuar os ajustes cabíveis.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

1.6.9. É vedada à instituição financeira a cobrança de qualquer taxa ou tarifa do contribuinte, relacionada ao recebimento ou processamento dos pagamentos.

1.6.10. A instituição financeira deverá emitir recibo eletrônico contendo número de autenticação ou código de transação, valor e data do pagamento.

1.6.11. O repasse do produto da arrecadação deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil (D+1) após o recebimento, mediante crédito em conta específica de titularidade do Município e Fundação Casa das Artes, mantida em instituição financeira pública.

1.6.12. O Município poderá optar pelo recebimento dos pagamentos apenas até a data de vencimento dos boletos. Excepcionalmente, quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimos. Alternativamente, poderá ser solicitada a atualização automática de juros, correção monetária e multa.

1.6.13. Não será considerada repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações não estiver disponibilizado ao Município;
- b) quando houver divergência entre os valores do arquivo e do extrato bancário, até sua regularização.

1.6.14. A remuneração da instituição financeira dar-se-á por tarifa por boleto liquidado, com a respectiva prestação de contas por meio digital.

1.6.15. Os custos com transferência de arquivos e de recursos financeiros serão de responsabilidade exclusiva da instituição financeira contratada.

1.6.16. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, abrangendo ajustes nas guias, envio de lotes, conciliação bancária, geração de boletos e demais demandas operacionais.

1.6.17. Os repasses deverão ocorrer pelos valores integrais, sendo vedada a cobrança de taxas ou tarifas sobre a conta de titularidade do Município e Fundação Casa das Artes, inclusive de abertura, manutenção ou encerramento.

1.6.18. O não repasse no prazo estabelecido sujeitará a Contratada à remuneração do Município desde a data do recebimento até o efetivo repasse, com base na taxa IPCA acumulado.

1.6.19. Os arquivos de retorno deverão ser disponibilizados até o primeiro dia útil subsequente à arrecadação, com nova disponibilização em caso de erros ou inconsistências, no padrão CNAB 240.

1.6.20. A Contratada deverá manter à disposição do Município a documentação da arrecadação pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

1.6.21. Caberá à Contratada o cancelamento e invalidação dos boletos em aberto decorrentes de estornos de parcelamentos previstos na legislação municipal.

1.6.22. Os modelos de boletos deverão ser encaminhados previamente para validação junto à instituição financeira.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

1.6.23. A Contratada deverá garantir total integração com os sistemas e sites contratados pelo Município.

1.6.24. Caso forneça software, caberá à Contratada sua instalação, manutenção e integração, assegurando inexistência de violação a direitos autorais ou patentes.

1.6.25. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

1.6.26. O prazo para implementação e integrações será de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação no PNCP.

1.6.27. A Contratada deverá encaminhar relatório mensal das arrecadações efetuadas, discriminando os boletos liquidados por modalidade, para certificação e autorização do pagamento.

1.6.28. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.6.29. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

1.6.30. É vedado à Contratada:

- a) cancelar ou debitar valores sem autorização expressa do Município;
- b) restringir o recebimento de tributos e receitas de clientes ou não clientes da instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, o qual demonstra a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança na arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, essenciais à manutenção dos serviços públicos e ao atendimento do interesse público.

Conforme evidenciado no ETP, a diversificação dos meios de pagamento configura estratégia eficaz para ampliar o acesso dos contribuintes, facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e reduzir a inadimplência, contribuindo para a otimização da arrecadação municipal. Nesse contexto, a utilização de boleto bancário registrado, bem como de meios eletrônicos como PIX e débito em conta, possibilita o pagamento em ampla rede bancária e canais digitais, com maior comodidade, rastreabilidade e controle.

Dessa forma, a contratação de instituição financeira especializada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa, conforme conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, razão pela qual a seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município de Bento Gonçalves e da Fundação Casa das Artes.

Os serviços compreenderão o recebimento dos valores por meio de boleto bancário registrado, com código de barras padrão FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, bem como por QR Code vinculado, possibilitando pagamento via PIX (sistema híbrido) e débito em conta, utilizando-se de ampla rede bancária e canais eletrônicos.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo a integração dos sistemas, o processamento dos pagamentos, o repasse tempestivo dos valores arrecadados, a prestação de contas por meio digital, o suporte técnico contínuo e a guarda das informações, garantindo segurança, rastreabilidade, eficiência operacional e continuidade dos serviços.

A contratação de instituição financeira especializada justifica-se sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que tais instituições dispõem de infraestrutura consolidada, sistemas seguros e experiência no processamento de grande volume de transações, eliminando a necessidade de investimentos próprios pela Administração.

Com a implementação da solução proposta, a Administração Municipal busca ampliar o acesso dos contribuintes aos meios de pagamento, reduzir a inadimplência e aprimorar a gestão tributária, refletindo positivamente na arrecadação e, conseqüentemente, na melhoria da prestação dos serviços públicos à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para a correta execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá atender integralmente às exigências operacionais, técnicas e funcionais estabelecidas no item 1.6 – Descrição da Prestação do Serviço, as quais constituem os requisitos mínimos e obrigatórios da contratação.

O atendimento a tais requisitos é condição essencial para assegurar a eficiência, a continuidade, a segurança, a rastreabilidade e a qualidade dos serviços de arrecadação das receitas municipais, não se confundindo com as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, que serão tratadas especificamente no edital.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Poderão participar da licitação os interessados que comprovarem possuir capacidade jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, compatíveis com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação

- a) Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, com suas alterações, se houver;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- d) Certidão de Regularidade Conjunta Federal;
- e) Certidão de Regularidade Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- i) Certidão de Regularidade com o Município de Bento Gonçalves;
- j) Comprovação de cadastro junto à FEBRABAN;
- k) Declaração do Banco Central do Brasil de que a instituição não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- l) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- m) Alvará de funcionamento de agência localizada no Município de Bento Gonçalves;
- n) Comprovação, por meio de documento público, de que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

A documentação exigida poderá ser verificada por meio do SICAF, no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Para a demanda em questão, a Administração poderá, sempre que necessário, aferir a habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica da licitante, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO–PROFISSIONAL

Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnico-profissional para a presente contratação.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnico-profissional para a presente contratação.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica à presente contratação a exigência de indicação de quantitativo mínimo ou qualificação específica de pessoal técnico.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O início da execução do objeto ocorrerá na data indicada na Ordem de Início, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, após a formalização do contrato.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados por meio de toda a rede bancária e dos canais físicos e eletrônicos disponibilizados pela instituição financeira contratada.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças é a responsável pelo processo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada pelas servidoras Joana Masutti, Fernanda Speranza e Priscila Barossi, designadas pela Secretaria Municipal de Finanças, e Vanessa Marini Lerin, servidora da Fundação Casa das Artes, a quem caberá a gestão e fiscalização da prestação dos serviços.

A fiscalização ocorrerá por meio da análise dos relatórios, demonstrativos e informações financeiras disponibilizados pela instituição financeira contratada, em formato eletrônico, permitindo o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, dos repasses e da regularidade da arrecadação.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Joana Masutti, Fernanda Speranza, Priscila Barossi e Vanessa Marini Lerin.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à Contratada será realizado por medição, com periodicidade mensal, considerando os serviços efetivamente prestados no mês anterior.

O valor devido será apurado com base no número de boletos bancários efetivamente liquidados, conforme demonstrativo mensal apresentado pela instituição financeira contratada e devidamente conferido e atestado pela fiscalização do contrato.

O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante prévia emissão de empenho, após a confirmação de que os serviços atendem aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

A quitação será realizada por meio de transferência bancária (depósito) em conta de titularidade da Contratada, indicada formalmente para esse fim, vedada a cobrança por meio de boleto bancário ou qualquer outro instrumento que implique ônus adicional ao Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as condições estabelecidas no edital e os requisitos definidos no item 4 – Requisitos da Contratação deste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação do objeto será realizada por item, tendo em vista que a remuneração da instituição financeira ocorre de forma unitária, por boleto bancário efetivamente liquidado, o que permite a mensuração objetiva dos serviços prestados e a adequada fiscalização contratual.

A adjudicação por item favorece a transparência, a competitividade e a vantajosidade da contratação, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais econômica para cada item, sem prejuízo da execução integrada dos serviços de arrecadação, os quais possuem padrões técnicos uniformes e claramente definidos neste Termo de Referência.

Além disso, esse modelo de adjudicação está alinhado à natureza do objeto, aos critérios de medição e pagamento adotados e às práticas usuais de mercado para serviços bancários de arrecadação, garantindo maior controle dos custos e eficiência na gestão dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

O modelo adotado para a composição dos valores foi fundamentado em pesquisas realizadas nas plataformas Banco de Preços, Licitação e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo utilizada a média dos valores obtidos como critério de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Referência de Dotação: 361
050104123024122063390390000

Órgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Unidade: 1601 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Referência de Dotação: 10
0201041220232134544903000000000

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças – Elisiane Schenato

Bento Gonçalves, 06 de abril de 2026.

- assinado eletronicamente -

Roberta Teresinha Rodrigues Oriques
Coordenador de Departamento

- assinado eletronicamente -

Elisiane Schenato
Secretário Municipal

